Câmara Municipal de Maceió
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.
Validação:
https://www.maceio.al.leg.br/

PORTARIA Nº. 0371 MACEIÓ/AL, 23 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:
Nomear VALQUIRIA ALVES DOS SANTOS, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF n°. 925.870.704-49, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 0383 MACEIÓ/AL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:
Nomear VINÍCIUS VASCONCELOS BRANDÃO LOUREIRO, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF n°. 085.080.374-81, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 0384 MACEIÓ/AL, 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:
Nomear JOSÉ EDUARDO MELO DOS SANTOS PASSOS, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF n°. 098.730.024-56, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

PORTARIA Nº. 0483 MACEIÓ/AL, 25 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, RESOLVE:
Nomear VIVIANE PATRÍCIA SARMENTO RAMOS, para o cargo em comissão de Assessor, Símbolo DAS-2, CPF n°. 023.642.144-16, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

*Reproduzida por Incorreção

LEI Nº. 6.701
DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.
PROJETO DE LEI Nº. 7.027/2017.
PROJETO DE LEI Nº. 92/2017
AUTOR: VER. KELMANN VIEIRA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE BARES, RESTAURANTES E SIMILARES FORNECEREM, SEMPRE QUE SOLICITADA, COMANDA IMPRESSA QUE PERMITA CONTROLE DO CONSUMO PELOS CLIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam os bares, restaurantes e similares obrigados a fornecerem, sempre que solicitada, comanda impressa que permita o controle do consumo pelos clientes.

Parágrafo Único. A comanda impressa será feita em duas vias, sendo que uma ficará com o cliente e a outra em posse do funcionário do estabelecimento que estiver atendendo.

Art.2º. A comanda será utilizada unicamente com a finalidade de facilitar o controle do consumo por parte do cliente e do estabelecimento que estiver atendendo.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação, para que bares, restaurantes e similares se adéqüem ao disposto da Lei.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

DECRETO Nº. 8.499 **D**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, EM FAVOR DE DIVERSOS ORGÃOS, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.417.688,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS.)

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual e conforme o disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº. 6.584, de 23 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.417.688,00 (Cinco milhões, quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), na forma indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão através de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 04 de Outubro de 2017.

RUI SOARES PALMEIRA
Prefeito de Maceió

FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
Secretario Municipal de Economia

MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Anexo I - ao Decreto nº 8.499, 04/10/2017			Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		385.688,00
14001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		98.220,00
			98.220,00
04.122.0009.2379 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DA SEMAS		
		319004/0010-00-000	58.400,00
		319013/0010-00-000	25.300,00
14.243.0009.4420 RA-MCZ	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS CONSELHOS TUTELARES		
		319004/0010-00-000	12.100,00
		319013/0010-00-000	2.420,00
14002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		287.468,00
08.243.0024.4397 RA-MCZ	SERVIÇO DE PROT. SOCIAL A ADOL. EM CUM. DE MED. SOCIOEDUC. DE L. ASS., E DE P. DE SERV. À COM. - PSC		
		319004/2000-02-043	50.700,00
		319013/0010-00-000	500,00
08.243.0024.4400 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MASCULINO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES		
		319004/0010-00-000	9.010,00
		319013/0010-00-000	1.882,00
08.243.0024.4401 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (PSEAC-PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I)		
		319004/0010-00-000	18.800,00
		319013/0010-00-000	2.806,00
08.243.0024.4410 RA-MCZ	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
		319004/2000-02-045	12.100,00
08.244.0024.4403 RA-MCZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PBF)		
		319004/2000-02-045	105.500,00
08.244.0024.4409 RA-MCZ	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI)		
		319004/2000-02-043	56.600,00
08.244.0024.4413 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA		
		319004/0010-00-000	2.200,00
		319013/0010-00-000	430,00
08.244.0024.4414 RA-MCZ	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP		
		319004/2000-02-043	6.000,00
		319013/0010-00-000	1.160,00
08.244.0024.4423 RA-MCZ	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE RUA		